

Lei Municipal nº 820/93

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênios com o Município de Honório Serpa, para a cessão de funcionários e máquinas rodoviárias.

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênios com o Município de Honório Serpa - PR, para a cessão por empréstimo de funcionários e máquinas rodoviárias.

Art. 2º - O Município de Mangueirinha - PR, cede, por empréstimo, 83 (oitenta e três) funcionários, de seu quadro de pessoal, pelo prazo de um (01) ano, ao Município de Honório Serpa - PR, a qual, a partir da data da assinatura do Convênio, assumirá salários e todos os encargos, sejam eles de que natureza forem, relativamente a esses funcionários que serão cedidos, os quais deverão atuar, expressamente, em termo apartado, que fará parte integrante do referido Convênio.

Art. 3º - O Município de Mangueirinha - PR, cede, também, por empréstimo, ao Município de Honório Serpa - PR, pelo prazo de um (01) mês, prorrogado mensalmente, no máximo por 06 (seis) meses as seguintes máquinas rodoviárias:
01 - 02 (duas) motorizadoras;

b1-02 (dois) caminhões caçamba;

c1-02 (dois) tratores de esteiras;

d1-01 (uma) Pick-up Toyota;

e1-02 (dois) ônibus;

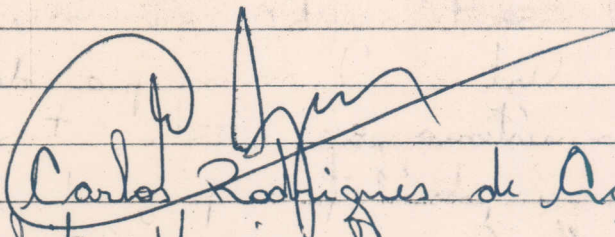
f1-01 (uma) pá carregadeira;

g1-01 (uma) Retroescavadeira;

Art. 4º - O Município de Honório Serpa - PR, se responsabilizará pelas despesas decorrentes de manutenção, reparos e reposição, durante o prazo de vigência do Convênio, relativamente ao maquinário cedido.

Art. 5º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos,
Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal